



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1449, de 15 de março de 2000

"Autoriza assinatura de Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Lar da Criança Divina Lucas da Silva e a APAE e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Lar da Criança Divina Lucas da Silva e a APAE, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as CRECHES, a APAE e o Município para atendimento de crianças e deficientes físicos.

Art.2º. Os valores determinados para as entidades mencionadas no artigo 1º, desta Lei, serão discriminados nos convênios, anexos, e só serão pagos mediante apresentação de prestação de contas mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3º. Os convênios objetos desta autorização ficam como partes integrantes desta Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de março de 2000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal